



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Medicamentos de AZ Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora, Sra. **KERELLYN FOLLADOR**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 9.442.366-0 SSP/PR e do CPF nº 085.472.379-09, residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira Santos, nº 1132, 1º andar apartamento 101, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	50.000	COMP	IMEC	0,015	750,00
2	Alendronato de Sódio 70 mg	500	COMP	UCI	0,3949	197,45
3	Benzoilmetronidazol 40mg/ml frasco 100ml.	80	FR	PRATI	1,518	121,44
4	Besilato de anlodipino 5 mg	15.000	COMP	TEUTO	0,022	330,00
5	Bloqueador Solar 100 ml ou mais FPS 30	120	FR	MOPH	5,658	678,96



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6	Bromoprida gotas 4 mg/ml, frasco com 20 ml	900	FR	MARIOL	0,829	746,10
7	Cefalexina susp. oral 250 mg/5ml frasco 60 mL	100	FR	TEUTO	2,94	294,00
8	Cetoconazol 200 mg	2.000	COMP	GEOLAB	0,09	180,00
9	Cloridrato de ranitidina 150 mg	4.500	COMP	MEDQUIMICA	0,061	274,50
10	Colirio acetato de fluormetolona 0,1% suspensão oftálmica estéril, 5ml	07	FR	LATINO	17,664	123,65
11	Dipirona cp 500 mg	12.000	COMP	CIFARMA	0,068	816,00
12	Dipirona sódica gotas 500 mg/ml fr. 10 ml	1.300	FR	MARIOL	0,483	627,90
13	Domperidona 7mg/ml, frasco 60ml.	10	FR	MEDLEY	12,42	124,20
14	Espironolactona 25g	10.000	COMP	ASPEN	0,092	920,00
15	Finasterida 5mg - comprimido	3.800	COMP	AUROBINDO	0,207	786,60
16	Hidroclorotiazida 25 mg	60.000	COMP	TEUTO	0,017	1.020,00
17	Hidróxido de alumínio + magnésio 60/40mg/ml ou mais	2.500	FR	MARIOL	1,579	3.947,50
18	Ibuprofeno 600mg	12.000	COMP	TEUTO	0,072	864,00
19	Levodopa + Benserazida 200/50 - comprimido	450	COMP	ACHE	1,242	558,90
20	Loratadina xarope 1mg/ml, 100ml	100	FR	MARIOL	1,587	158,70
21	Meloxicam 15 mg	12.000	COMP	PHARLAB	0,095	1.140,00
22	Metronidazol geléia vaginal 100 mg/g. 50 g	40	TB	TEUTO	2,346	93,84
23	Nifedipina 20 mg Retard	30.000	COMP	MEDQUIMICA	0,058	1.740,00
24	Nimesulide 100 mg cp	36.000	COMP	CIMED	0,042	1.512,00
25	Óleo mineral 100 ml	50	FR	MARIOL	1,449	72,45
26	Paracetamol gotas 200mg/ml frasco 10 ml	1.100	FR	MARIOL	0,497	546,70
27	Permanganato de potássio 100 mg	3.500	COMP	MARIOL	0,045	157,50
28	Polivitamínico solução oral 100 ml	700	FR	MEDQUIMICA	1,587	1.110,90
29	Ranitidina injetável 25mg/ml 2ml	150	AMP	TEUTO	0,828	124,20
30	Ranitidina xarope 150 mg/10ml frasco com 120 ml	30	FR	E M S	4,14	124,20
31	Salbutamol xarope 2mg 5ml fr 120 mL	450	FR	HIPOLABOR	0,828	372,60
32	Sulfametoxazol + trimetoprima comp:400 mg/80mg	3.000	COMP	PRATI	0,073	219,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

33	Sulfato de salbutamol aerossol 120 mcg/dose com 200 doses	150	FR	GLAXO	5,52	828,00
TOTAL						21.561,29
LOTE: 2 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Água oxigenada 10 vol. 1000 mL	20	FR	VIC PHARMA	2,89	57,80
2	Agulha DESC. 25x8 c/100	30	CX	DESCARPAC K	3,105	93,15
3	Algodão hidrófilo rolo c/ 500 g	40	UN	ALGOBOM	7,45	298,00
4	Atadura de Crepe 15 cm/4,5 13 fios	800	UN	MEDGAUZE	0,529	423,20
5	catéter intravenoso periférico teflon 20 g	20	UN	LABOR IMPORT	0,489	9,78
6	Colar Cervical rígido para resgate em PVC tam G	04	UN	MARIMAR	14,49	57,96
7	Colar Cervical rígido para resgate em PVC tam M	04	UN	MARIMAR	14,49	57,96
8	Colar Cervical rígido para resgate PVC tam P	04	UN	MARIMAR	14,49	57,96
9	Coletor de urina sistema fechado 2 litros	30	UN	MEDSONDA	1,767	53,01
10	Detector fetal portátil 2,2 HZ com estojo de couro e fone ouvido DF 40	01	UN	MEDPEJ	329,90	329,90
11	Fio catgut cromado 2-0 30 mm agulhado caixa c/ 24	01	CX	TECHNOFIO	68,90	68,90
12	Fio catgut simples 4-0 30 mm agulhado caixa c/ 24	01	CX	MEDLINE	39,59	39,59
13	Fio mononylon 2-0 agulhado caixa c/24	05	CX	LAMEDID	17,50	87,50
14	Gase hidrófila circular (tipo queijo) 9 fios/cm 4 dobras 91m/91mm	40	ROLOS	HOSPIFLEX	22,19	887,60
15	Indicador biológico geogacillus stearothermophillus cx c/10 pra ciclos de esterilização a vapor resultado em 24 horas.	30	CX	CLEAN UP	52,19	1.565,70
16	Lâmina de bisturi nº 21 estéril inóx embalagem com 100 unid	04	CX	MAXICOR	13,80	55,20
17	Lâmina de bisturi nº 23 estéril inóx embalagem com 100unid	04	CX	MAXICOR	13,80	55,20
18	Luva cirurgica estéril tamanhos	200	UN	MAXITEX	0,828	165,60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	6,5 a 8,5					
19	Papel p/ultrassonografia Sony tipo 1 normal 110mm/20 m termosensível brilhante	45	RL	CONTROLLE R	44,768	2.014,56
20	Scalp ASEPTO 21 G	500	UN	LAMEDID	0,135	67,50
21	Scalp ASEPTO 23 G	700	UN	LAMEDID	0,135	94,50
22	Scalp ASEPTO 25 G	300	UN	LAMEDID	0,135	40,50
23	Scalp asepto 27 G	100	UN	LAMEDID	0,135	13,50
24	Sonda folley siliconada 2v 30cc nº 14	20	UN	LAMEDID	1,65	33,00
25	Sonda folley siliconada 2v 30cc nº 18	20	UN	LAMEDID	1,88	37,60
26	Sonda folley siliconada 2v 30cc nº16	20	UN	LAMEDID	1,65	33,00
27	Sonda folley siliconada 2v 30cc nº20	20	UN	LAMEDID	1,91	38,20
28	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro	10	UN	PROTEC	181,567	1.815,67
29	Vaselina líquida 1000 mL	12	FR	FARMAX	14,504	174,05
TOTAL						8.726,09
TOTAL GERAL						30.287,38

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.287,38 (trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - O(s) objeto(s) entregue(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto - O prazo correspondente para a entrega final do(s)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

objeto(s) será 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) objeto(s), juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O(s) pagamento(s) decorrente(s) da aquisição do(s) objeto(s) correrá(ão) por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 31 de março de 2015.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: